



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS FROTAS, DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2024.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

III- SOLUÇÃO COMO UM TODO

Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam. A contratação de uma Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de lavagem dos veículos das frotas, das respectivas Secretarias Municipais, pode ser justificada por diversos motivos, visando a otimização de recursos, a manutenção adequada dos veículos e a garantia de um ambiente de trabalho mais seguro.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O produto será adquirido de Pessoa Jurídica apta para o fornecimento, por meio da média do valor avaliado, para que o Município possa manter a prestação de serviço em prol da comunidade.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nos seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- para a entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;
- assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais,



trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

- responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do Processo, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitados pelas respectivas Secretarias Municipais, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

VI- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

VII- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após a realização do serviço, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

VIII- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Contratado precisa apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF358 e 443/14;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual (se houver);
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IX- VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após consulta junto ao FAROL TCE, e ainda após consulta com Fornecedores para cotação, a pesquisa de preços após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se à: R\$ 380.559,50 (Trezentos e



oitenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Órgão 02 – Gabinete Executivo;
- Órgão 03 – Secretaria de Esportes e Turismo;
- Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças ;
- Órgão 05 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- Órgão 06 – Secretaria de Educação e Cultura;
- Órgão 07 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
- Órgão08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos ;
- Órgão 11 – Fundo Municipal de Assistência Social de Painel;
- Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Painel.

XI- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

LOTE I				
OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO PERÍMETRO URBANO - SEDE DO MUNICÍPIO				
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
1	200	UNID	LAVAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS DE 22 À 33 LUGARES INTERNA/EXTERNA COMPLETA	121,66
2	200	UNID	LAVAÇÃO DE ÔNIBUS 34 À 52 LUGARES INTERNA/EXTERNA COMPLETA	205,55
3	100	UNID	LAVAÇÃO RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICAS COMPLETA	286,66
4	100	UNID	LAVAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS SIMPLES E GABINADOS COMPLETA	238,88
5	1.000	UNID	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES TIPO DE PASSEIO E UTILITÁRIOS INTERNA/EXTERNA ATÉ 07 LUGARES	66,66



			COMPLETA	
6	100	U N I D	LAVAÇÃO CAMINHÃO SIMPLES E TRUCADO, INTERNA/EXTERNA COMPLETA	195,55
7	80	U N I D	LAVAÇÃO DE VANS TRANSPORTE DE 8 À 21 E AMBULÂNCIA INTERNA/EXTERNA COMPLETA	110,00
8	50	U N I D	LAVAÇÃO MOTONIVELADORAS GABINADAS OU SIMPLES INTERNA/EXTERNA COMPLETA	286,66
9	200	U N I D	LAVAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COMPLETAS	101,77

LOTE II OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NA LOCALIDADE CASA DE PEDRA				
ITEM	QTDE	U N I D	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO P/ HORA (R\$)
1	200	U N I D	LAVAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS DE 22 À 33 LUGARES INTERNA/EXTERNA COMPLETA	121,66
2	100	U N I D	LAVAÇÃO DE ÔNIBUS 34 À 52 LUGARES INTERNA/EXTERNA COMPLETA	205,55
3	50		LAVAÇÃO RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICAS COMPLETA	286,66
4	100	U N I D	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES TIPO DE PASSEIO E UTILITÁRIOS INTERNA/EXTERNA ATÉ 07 LUGARES COMPLETA	66,66



5	50		LAVAÇÃO CAMINHÃO SIMPLES E TRUCADO, INTERNA/EXTERNA COMPLETA	195,55
6	80	U N I D	LAVAÇÃO DE VANS TRANSPORTE DE 8 À 21 INTERNA/EXTERNA COMPLETA	110,00
7	50	U N I D	LAVAÇÃO MOTONIVELADORAS GABINADAS OU SIMPLES INTERNA/EXTERNA COMPLETA	286,66
8	100		LAVAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS SIMPLES E GABINADOS COMPLETA	238,88
9	100	U N I D	LAVAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COMPLETAS	101,77

XII- LOCAIS DE ENTREGA

Não se aplica.

XIII- GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Pessoa Jurídica Contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada Requisição.

Painel, 21 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
PREFEITO

DIRCEU DA SILVA SUBTIL
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**



SIRLEI ANDRADE LOPES NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO

PRICILA DE OLIVEIRA DAVEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO

RODRIGO CAMARGO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO